



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.680

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 3.173, de 28/02/2005.](#)

Às Instituições Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que nos Sistemas Integrados Regionais de Compensação a sessão de devolução deve ser dividida em duas etapas:

a) na primeira etapa, a ser realizada à tarde, são devolvidos:

I — obrigatoriamente, todos os documentos impugnados pelas agências bancárias situadas nas praças-sede dos Sistemas;

II — facultativamente, quaisquer documentos impugnados pelas agências bancárias situadas nas praças centralizadas;

b) na segunda etapa somente podem ser devolvidos os documentos impugnados pelas agências bancárias situadas nas praças centralizadas.

2. [\(Revogado pela Carta-Circular 1.798, de 24/05/1988.\)](#)

3. As medidas ora autorizadas entrarão em vigor a partir do dia 03.08.87.

4. Ficam revogados os itens 4 e 5 da Carta-Circular nº 1.635, de 28.05.87, e a Carta-Circular nº 1.646, de 12.06.87.

Brasília (DF), 23 de julho de 1987.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Nilton Junqueira
CHEFE, em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.